

Art. 29º – As atas serão subscritas pelo(a) Presidente do Conselho, o(a) Secretário (a) e pelos membros presentes à reunião.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30º – As decisões do Conselho que criam despesas serão executadas somente se houver recursos financeiros disponíveis.

Art. 31º – Os casos omissos e as dúvidas subscritas na execução do presente Regimento serão resolvidas pelo Plenário do CAE.

Art. 32º – Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Vertical handwritten notes on the left margin]

[Vertical handwritten notes and signatures on the right margin]